



**Estado de Sergipe
Município de Estância**

Pedro Kaique Freire Menezes
Presidente da Câmara
Municipal de Estância

Via de Autógrafo do Projeto de Lei nº 85/2025, de autoria do Poder Executivo, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Extraordinária no dia 13/08/2025.

CERTIDÃO

CERTIFICO QUE A PRESENTE
LEI FOI DIGITALIZADA E
PUBLICADA NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO, EM
CONFORMIDADE COM O §1º
DO ART. 117 DA LEI ORGÂNICA
DO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA/SE.

EM: 19/08/25

Estância, 19 de agosto de 2025.

LEI Nº 2.481

DE 19 DE AGOSTO DE 2025.

Jose Eduardo Habib Mendonça dos Santos
Procurador-Geral do Município de Estância/SE
Decreto nº 8.931/2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA CRECHE
LOCALIZADA NO CONJUNTO ALBANO FRANCO
S/N, BAIRRO CANDEAL, NO MUNICÍPIO DE
ESTÂNCIA/SE, COMO CRECHE "ANTÔNIO TELES
GRAÇA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE, ANDRÉ GRAÇA SANTOS, no uso
de suas atribuições legais e na conformidade do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal,
Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A creche localizada no Conjunto Albano Franco, s/n, Bairro Candéal, no Município
de Estância/SE, passará a denominar-se **Creche "Antônio Teles Graça"**.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 19 de agosto de 2025.

André Graça Santos
ANDRÉ GRAÇA SANTOS
Prefeito do Município de Estância/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE
Fone: (79) 3522-1143